



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI ORDINÁRIA Nº 1543/1977</b>		
Ementa <b>ACRESCENTA O INCISO XVI AO ARTIGO 253º DO ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA.</b>		
Data da Norma <b>20/12/1977</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência <b>Revogada</b>		
Histórico de Alterações		
<b>Data da Norma</b> 05/06/1978	<b>Norma Relacionada</b> <a href="#">Lei Ordinária nº 1594/1978</a>	<b>Efeito da Norma Relacionada</b> Revogada pela



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.543 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.977.

=====  
"Acrescenta o inciso XVI ao artigo 253º do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Indaiatuba".

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º - O artigo 253º da Lei nº 1.402 de 30 de dezembro de 1.975, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Indaiatuba, fica acrescido do seguinte inciso XVI:

"ART. 253º - . . . . .

"XVI- Comparecer às solenidades cívicas de hasteamento do Pavilhão Nacional nas comemorações às seguintes datas:

- a) 31 de março;
- b) 21 de abril;
- c) 1º de maio;
- d) 7 de setembro;
- e) 15 de Novembro e
- f) 9 de dezembro".

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogem-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 20 de dezembro de 1.977.

DR. CLAIN FERRARI  
Prefeito Municipal